



**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 48/2023**

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada na realização de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos. As prestações dos serviços pretendidos deverão ocorrer em 2 (dois) polos instituídos dentro da municipalidade, sendo 01 (um) no distrito do Polvilho e 01 (um) no distrito de Jordanésia, conforme especificações descrita no termo de referência.

**1. Período para apresentação da proposta: de 17/03/2023 a 24/03/2023**

2. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: [luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br](mailto:luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br), conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos. As prestações dos serviços pretendidos deverão ocorrer em 2 (dois) polos instituídos dentro da municipalidade, sendo 01 (um) no distrito do Polvilho e 01 (um) no distrito de Jordanésia.

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Total - com regimento de valor unitário

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato

### 2 - JUSTIFICATIVA

Justifica se a contratação, com a vigência do V aditamento do contrato 84/2018.  
Justifica se o atendimento para a demanda na atenção especializada.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO

Atendimento para 2 polos, com 1 (um) centro cirúrgico habilitado no CNES com alvarás pertinentes a atividade de transplante de córnea.

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Período
------	-----------	----------------	------------	---------



1	Transplante de córnea	und	02	Ano
3	OCT	Und	60	Mês
4	Retinografia colorida	Und	350	Mês
5	Biometria ultrassônica (monocular)	Und	120	Mês
6	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	Und	60	Mês
7	Gonioscopia	Und	300	Mês
8	Mapeamento de Retina	Und	700	Mês
9	Microscopia especular de córnea	Und	100	Mês
10	Potencial de acuidade visual	Und	1.200	Mês
11	Teste de visão de cores	Und	200	Mês
12	Teste para adaptação de lente de contato	Und	20	Mês
13	Tonometria	Und	700	Mês
14	Topografia computadorizada de córnea	Und	600	Mês
15	Consultas	Und	1.200	Mês
16	Paquimetria ultrassônica	Und	250	Mês
17	Ultrassonografia de globo ocular (monocular)	Und	12	Mês
18	Atendimento de Urgência	Und	120	Mês
19	Crosslinking	Und	10	Mês
20	Injeção Avastin	Und	45	Mês
21	Estrabismo (hospital)	Und	1	Ano

#### 4 – CONSÓRCIO



Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

## 5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de **empresa individual**.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária ou cooperativa**, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.
- Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## REGULARIDADE FISCAL

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de

validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

- A prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "**CRF**"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.**

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**A empresa interessada a participar do certame, deverá apresentar atestado de**



**capacidade técnica original ou cópia autenticada, que estejam com a atividade pertinente a 2 (dois) anos, e somem ao menos 50% ou mais para cada ponto elencado no item 3 deste termo de referência.**

### **QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA (art.31 da lei 8.666/93)**

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

a) Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item 7.3.4.1, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-

financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

- Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Entenda-se por “na forma da lei”:

a – quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e



publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que se está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;

b – quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio.

- A comprovação e avaliação da boa situação financeira será feita de forma objetiva, através da forma abaixo apresentada, que deverá ser apresentado com a memória de cálculo.

b1) Índices de Liquidez Geral (LG) – maior ou igual a “1”

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b2) Liquidez Corrente (LC) – maior ou igual a “1”

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b3) Quociente de Endividamento (QE) – menor ou igual a “1”

$$\text{QE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

## 6 – FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO



O proponente terá o prazo de 40 dias para montagem dos dois polos instituídos dentro da municipalidade, sendo 01 (um) no distrito do Polvilho e 01 (um) no distrito de Jordanésia.

Os pagamentos ocorrerão 30 dias mediante produção efetiva e validadas e emissão de ordem de serviço

## **7 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 A empresa deverá prestar seu atendimento no município, preferencialmente em 2 (dois) polos, visando à facilidade dos usuários do SUS evitando o transporte de pacientes para outras localidades, instituídos dentro da municipalidade, sendo 01 (um) no distrito do Polvilho e 01 (um) no distrito de Jordanésia.

7.2 A empresa deverá estar em regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, manter o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES atualizado e possuir o respectivo alvará de funcionamento junto a Vigilância Sanitária do Município.

7.3 Todos os Profissionais médicos oftalmologistas deverão possuir título de Especialização na área, com certificado emitido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

7.4 A empresa fornecerá todos os equipamentos necessários à realização dos exames relacionados no presente, bem como no caso de avaria providenciar sua reposição em pelo menos 48 horas.

7.5 Todos os equipamentos utilizados deverão possuir seus respectivos registros





junto a ANVISA.

7.6 INSUMOS – A empresa deverá fornecer todos os insumos e medicamentos necessários ao atendimento do paciente no local, sendo vedado qualquer cobrança financeira de pacientes atendidos pelo SUS (Ex.: Colírios, Anestésicos, Dilatadores, Gases, Fios e etc) No caso de emissão de receitas deverá ser priorizado o medicamento genérico, quando houver.

7.7 AGENDAMENTO – O agendamento dos pacientes deverá ser realizado única e exclusivamente pela Central Municipal de Regulação, que fornecerá à empresa a listagem dos pacientes conforme prévio agendamento. A Central de Agendamento deverá regular os horários e acesso ao local de atendimento.

7.8 DAS INFORMAÇÕES – A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, nos prazos estipulados pela Unidade de Avaliação e Controle Municipal, informações de produção, conforme solicitado a qualquer tempo

## **8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses com início a partir da assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 36 meses, e/ou inclusões de exames conforme a demanda e necessidade da secretaria.

## **9 – VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;



É de inteira responsabilidade da Contratada, assegurar à qualidade dos serviços prestado, observando às legislações aplicáveis a espécie, devendo os mesmos estar dentro do prazo de validade definido no instrumento convocatório, obrigando-se, ainda, a solucionar todos e quaisquer problemas que possam comprometer a execução dos serviços estipulados neste contrato no prazo fixado pela contratante;

#### **10 – VISITA TÉCNICA**

Não se aplica

#### **11 – AMOSTRA DOS PRODUTOS**

**Não se aplica**

#### **12 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no **Termo de Referência**.
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;



- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- j) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato** exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

## **CONTRATANTE**

Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pelo **CONTRATANTE**, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços



bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### 13 – PENALIDADES

#### - Multas:

- Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

- Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

- O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

- O descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para reposição dos itens entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital,



acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

- A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

- O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

- Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

- As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto

#### **14 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta na Dotação Orçamentária na fica 339 – Secretaria Municipal de Saúde (Atenção especializada)



**15 – GARANTIA CONTRATUAL**

Não se aplica

**16 – FISCAL DO CONTRATO**

Fica nomeado fiscal do contrato a servidora Juliany Vieira Sant'Ana RE 14501